



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 020/2019  
**Decisão** : 1445/2019-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.  
**Referência** : Protocolo nº 200120541/2019  
**Interessado** : José Roberto Coutinho Filho

**EMENTA:** Homologa a emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 2220500902/2019, em nome do profissional José Roberto Coutinho Filho.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 020/2019, realizada no dia 06 de novembro de 2019, apreciando a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 2220500902/2019, em nome do profissional José Roberto Coutinho Filho, protocolada neste regional sob o nº 200120541/2019, e tendo em vista o deferimento *ad referendum* do presente processo, em face do relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Francisco Rogério Carvalho de Souza, favorável ao pleito, cujo teor segue transcrito: “Ao Coordenador da CEEC, Após análise do processo, verificamos que o profissional Eng<sup>o</sup> Civil José Roberto Coutinho, solicitou uma CAT com atestado referente a ART nº 110633022016 , analisamos a documentação apresentada e vimos que o profissional executou diversos serviços de elétrica em baixa tensão e infraestrutura com colocação de tubulações, fiação e cabos que são atribuições do engenheiro civil, para não existir dúvidas com relação aos itens que referem-se a instalação de rede de lógica , entendo que seria apenas a colocação de tubulações e cabos, mas dirimindo as dúvidas existentes sou de parecer favorável a Emissão da CAT com atestado, restringindo os serviços executados as atribuições do Engenheiro Civil , previstas no Art. 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA. Esse processo não tem necessidade de seguir para Câmara de Elétrica.”, **DECIDIU, por unanimidade, homologar a emissão da Certidão supracitada, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Giane Maria de Lira Oliveira, Hilda Wanderley Gomes, Jayme Gonçalves do Santos, Kleber Rocha Ferreira dos Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Marcos Antonio Muniz Maciel, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2019.

**Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza**  
**Coordenador Adjunto da CEEC**